



Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista

DECRETO LEGISLATIVO N° 03,
de 26 de agosto de 1992.

**Fixa a remuneração do Prefeito Municipal e dá
outras providências.**

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA
PAULISTA APROVA E EU, JOSÉ JOZEFRA BERTO FREIRE, PRESIDENTE
DA CÂMARA, PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Artigo 1º - A remuneração do Prefeito
Municipal para o mandato compreendido de 1º (primeiro) de
janeiro de 1993 a 31 (trinta e um) de dezembro de 1996 fica
fixada em valor igual à remuneração bruta efetivamente
calculada no último mês do mandato atual, a qual será paga
mensalmente.

Parágrafo Único - A remuneração mencionada no
"caput" será atualizada monetariamente de acordo com a
variação da Taxa Referencial ou outro índice que venha a
substituí-la em caso de sua extinção.

Decreto Legislativo 03/91

Publicado no Jornal BJD, 28/08/92. - Página 03

-1-



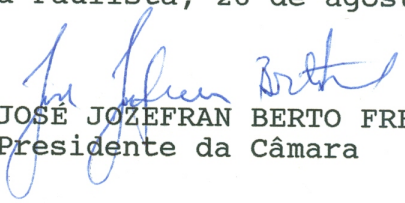
Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista

Artigo 2º – A remuneração do Vice-Prefeito fica fixada em valor igual àquela efetivamente calculada em dezembro de 1992 e será paga, monetariamente atualizada, de acordo com o disposto no artigo 1º e seu parágrafo único deste Decreto Legislativo.

Artigo 3º – As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento.

Artigo 4º – Este Decreto Legislativo entra em vigor no dia 1º de janeiro de 1993, revogadas as disposições em contrário.

Estância de Bragança Paulista, 26 de agosto de 1992


DR. JOSÉ JOZEFRA BERTO FREIRE
Presidente da Câmara